



SIS

SOLUÇÕES
INTEGRADAS
DE SISTEMAS

CÓDIGO DE ÉTICA & CONDUTA

2022

Uma mensagem de Manoel Trabuco:



Somos uma empresa especializada em serviços e soluções que integram sistemas, processos e pessoas. Por isso, alinhamos as principais estratégias corporativas a um time de profissionais altamente competentes, que trabalham todos os dias para facilitar o dia a dia de empresas e pessoas.

A nossa reputação e qualidade são os bens mais importantes que possuímos para oferecer aos nossos clientes e colaboradores. Este Código de Conduta estabelece os princípios éticos e as normas de conduta que orientam nossas relações dentro e fora da SIS – Soluções Integradas de Sistemas, as quais devem ser seguidas por todos os nossos administradores, colaboradores e prestadores de serviços.

A missão da SIS é ser referência em prover soluções integradas com ética, transparência, responsabilidade social e qualidade de vida para todos os públicos com quem nos relacionamos. Dessa forma, seguimos à risca nossa filosofia de integrar tecnologia, processos e pessoas diariamente!

Buscamos pautar nossos negócios a partir dos valores que acreditamos, e por isso desenvolvemos relacionamentos com colaboradores, parceiros e fornecedores com respeito, cordialidade e eficiência. Assim, assumimos o compromisso de atuar em conformidade com os princípios de ética, transparência, valorização humana, inovação, qualidade e comprometimento, tudo para construir parcerias sustentáveis.

O seu comprometimento individual com os princípios e valores descritos neste código, vai garantir que a SIS conduza operações e melhorias dentro das boas práticas de governança do mercado.

Agradeço a todos pelo cuidado e comprometimento com esses princípios essenciais para que possamos crescer cada vez mais dentro do mundo da tecnologia.

#SomosSIS
Abraços,
Manoel Trabuco
CEO

Sumário:



1. Objetivo

1.1. Abrangência

1.2. Integridade SIS

2. Princípios Gerais

2.1. ÉTICA nas relações e condutas

2.2. Transparência

2.3. Diversidade

2.4. Valorização Humana e Qualidade de Vida

3. Relações Trabalhistas e com Colaboradores

3.1. Conduta Respeitosa e Intolerância ao Comportamento Abusivo

4. Relação com Fornecedores e Prestadores de Serviços (“Parceiros”)

5. Relação com Clientes e Prospects

6. Relacionamento com o Poder Público e práticas anticorrupção

7. Comunicação e Canal de Denúncia

8. Consequência e Punições por descumprimento do Código

9. Mecanismos de aplicação do Código

1. Objetivo



A SIS conduz todas as suas atividades internas e externas com base neste Código de Conduta (“Código”). O objetivo deste código é garantir que as condutas e práticas diárias de todos os públicos que atuem em nome da SIS, bem como nossos parceiros estejam em conformidade com os nossos valores e com aquilo que acreditamos ser o correto.

Ao divulgar o presente Código, espera-se que os administradores, colaboradores, prestadores e fornecedores possam adotar um padrão uniforme de conduta a partir dos valores que compartilhamos. São valores da SIS:

- Ética
- Transparência
- Valorização Humana
- Integração
- Inovação
- Qualidade
- Comprometimento

Este Código deve ser utilizado para direcionar todas as nossas ações, e em caso de dúvidas, sobre a conduta que melhor reflete os valores da SIS.

Este Código não esgota os temas a que se refere, sendo que sua leitura deve ser complementar a todas as demais políticas da SIS.

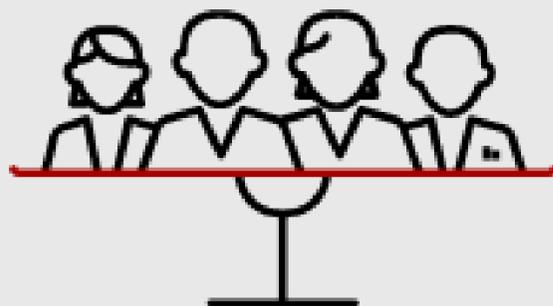


1. Objetivo



1.1. Abrangência:

Todos os Colaboradores, Prestadores e Fornecedores da SIS, devem pautar as suas condutas neste Código. O que significa dizer que todos os indivíduos ou companhias com os quais a SIS se relaciona devem apresentar as condutas aqui expostas, bem como estão sujeitos às consequências pelo seu descumprimento.



1.2. Integridade SIS :

Este Código está incluído no programa de integridade da SIS, que consiste em diversas práticas, em suas Políticas e demais manuais, que visam o respeito às pessoas, as leis e aos valores da SIS.

Este Código foi aprovado pela Diretoria Executiva da SIS, e deve ser observado e aplicado em todas as relações e condutas em que a SIS seja parte. O Código deverá ser disponibilizado a todos os colaboradores, prestadores, administradores e parceiros da SIS no início de seu relacionamento formal com a SIS.



A versão atualizada do Código de Conduta estará disponível no Portal SIS, na área de documentos e na Plataforma de Comunicação ECOB8 – Biblioteca).



O Termo de Compromisso de Conduta deverá ser assinado por todos os colaboradores e todos os contratos com fornecedores deverão prever expressamente o compromisso de observância do Código.

2. Princípios Gerais



As condutas dos Colaboradores e Parceiros da SIS, independentemente do nível hierárquico, tipo de vínculo, e os valores envolvidos na transação, devem ser pautadas pelo máximo respeito às pessoas, às leis, e aos valores da SIS.

Na prática, queremos garantir que a atuação da SIS em todos os seus negócios seja pautada pelos seguintes princípios:

- **ÉTICA nas relações e condutas**

- **Transparência**

- **Diversidade**

- **Valorização Humana e Qualidade de Vida**

2. Princípios Gerais



2.1. ÉTICA nas relações e condutas:



Sabemos que a palavra “ética” pode ter um conceito muito amplo e vago, no entanto, ao nos referirmos à ética, queremos dizer que a SIS desenvolve todos os seus relacionamentos e atua a partir de valores que expressem o que é **justo, correto e honesto**.

Na prática, isso significa que não nos envolvemos em negócios que tenham como finalidade a exploração ou que tenham como resultado os ganhos indevidos. Sempre agimos observando as condutas tidas como corretas a partir do contexto em que estejam inseridas e observando todas as normas e preceitos pertinentes a cada um dos ramos de atuação.

A SIS não promove ou tolera qualquer comportamento desonesto ou injusto, sempre utilizando em suas práticas critérios que valorizem o ser humano, o ambiente de negócios e a sociedade.

Exigimos o mesmo compromisso de nossos Parceiros em todos os negócios que realizamos. Sempre que, na condução de um negócio, independentemente da fase em que se encontre ou os valores financeiros envolvidos, os colaboradores da SIS identificarem indícios ou evidências de desvios éticos, quer seja na condução do tema ou na finalidade pretendida, deverão reportar tal situação a partir dos Canais de Denúncia dispostos neste Código e encerrar qualquer relacionamento até sinalização de seu gestor imediato ou do Jurídico da SIS.

A SIS igualmente se reserva ao direito de não iniciar bem como encerrar qualquer relacionamento ou vínculo com indivíduos ou organizações que tenham histórico negativo junto ao mercado, ou estejam atualmente envolvidos em situações que possam afetar negativamente a imagem da SIS. Para tanto, a SIS realizará, sempre que julgar necessário, todas as checagens e validações necessárias no processo de contratação de profissionais e de Parceiros.



2. Princípios Gerais

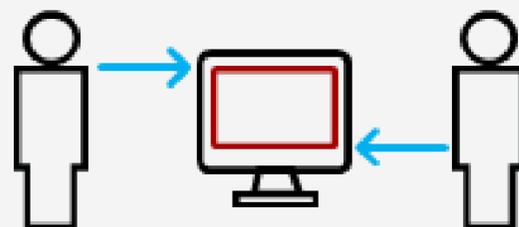


2.2. Transparência:

A SIS possui como um de seus valores institucionais a transparência. Isso significa que conduzimos os nossos relacionamentos a partir da honestidade, franqueza, dando a todos a quantidade necessária e suficiente de informações.

Na prática, não omitimos informações relevantes, não fraudamos ou adulteramos informações e levamos ao conhecimento das pessoas responsáveis todas as informações que julgamos necessárias.

Essa prática garante que todos com quem nos relacionemos tenham uma visão correta e clara das nossas expectativas, limitações, da nossa capacidade e do nosso potencial em cada uma das nossas entregas.



Você deve informar a SIS a partir do seu Gestor Imediato todas as informações que julgar sensíveis e que possam impactar, mesmo que positivamente a SIS, bem como fazer registro fiel, organizado e acurado de todos os projetos em que estiver envolvido.

O compromisso com a transparência deve ser, em todo caso, ponderado com o cuidado com as informações confidenciais, assim entendidas como aquelas que digam respeito aos clientes, as informações estratégicas, os segredos de negócios, e as informações exclusivamente internas. Na dúvida se alguma informação é considerada confidencial você deve questionar o Gestor Imediato ou o departamento jurídico da SIS.

2. Princípios Gerais



2.3. Diversidade:

A SIS entende que a diversidade maximiza os resultados, e por esse motivo não tolera comportamentos discriminatórios e espera que seus Colaboradores e Parceiros ajam da mesma forma, garantindo a igualdade de condições e de competitividade.

Na prática, devemos buscar constantemente identificar nossos vieses, pautando as decisões, sempre que possível, por critérios objetivos e bem documentados. Sempre que for necessária a tomada de decisão a partir de critérios subjetivos, tal decisão deverá ser tomada em conjunto, a fim de minimizar eventual impacto de vieses conscientes ou inconscientes.

Em uma periodicidade não superior a 6 (seis) meses, a SIS revisará seus processos e políticas a fim de garantir a exclusão de práticas discriminatórias ou procedimentos que possam criar vantagens injustificadas ou ampliar desigualdades.

Todos os Parceiros da SIS devem respeitar e atuar para impedir quaisquer atos discriminatórios, seja em virtude de gênero, origem, etnia, raça, orientação sexual, crença, práticas religiosas, convicção política, ideológica, classe social, portador de necessidades especiais, estado civil, idade, entre outros.



2. Princípios Gerais



2.4. Valorização Humana e Qualidade de Vida:



A SIS reconhece que as pessoas estão no centro de suas prioridades, e busca garantir isso através de um senso de valorização humana, proporcionando qualidade de vida aos seus Colaboradores, Parceiros e Clientes.



Na prática, isso significa que respeitamos a individualidade das pessoas, bem como reconhecemos que todos os nossos Colaboradores, Parceiros, e Clientes possuem uma vida pessoal. Reconhecemos que, a despeito do nosso comprometimento com as nossas entregas e com os nossos clientes, todos temos direito a uma vida equilibrada, que possibilite o descanso, o convívio familiar e o desenvolvimento de hobbies e interesses privados.



A SIS adotará em todo o seu relacionamento com o indivíduo o reconhecimento da dignidade da pessoa humana em todos os seus aspectos, e sempre priorizará uma avaliação integral das necessidades de cada um para a tomada de decisões.

3. Relações Trabalhistas e com Colaboradores



A SIS reconhece que seus colaboradores são parte fundamental de seu sucesso. Em virtude disso, a SIS adota em todo tratamento com os seus colaboradores os princípios acima, garantido um relacionamento ético, transparente e que valorize a sua individualidade.

São colaboradores da SIS, os estagiários, aprendizes, profissionais CLT, administradores da SIS, que em todo este Código são chamados em conjunto de Colaboradores.

A SIS pressupõe um ambiente físico e mentalmente saudável, aderindo à boas práticas de saúde e segurança do trabalho, bem como fornece aos seus profissionais CLT plano de saúde que possibilite ao colaborador o cuidado e a busca pela saúde, além de Programas específicos voltados à Saúde Mental.

A SIS observa a legislação trabalhista vigente, garantindo aos Colaboradores os direitos ao pagamento justo de salário, gozo de férias e demais direitos previstos na Constituição Federal, Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis trabalhistas aplicáveis, e se submete às normas e convenções coletivas de trabalho eventualmente publicadas pelo Sindicato representante da categoria profissional.

A SIS pressupõe o tratamento cordial e descontraído entre os seus Colaboradores, no entanto, os Colaboradores devem ater-se ao comportamento respeitoso, evitando o uso de expressões que possam gerar desconforto ou ofender, evitando expressões que se relacionem a aparência física, orientação sexual, condição ou deficiência, religião ou qualquer outra condição particular.

Os comportamentos acima devem ser observados mesmo fora do ambiente de trabalho, remotamente ou em meios tecnológicos.



3. Relações Trabalhistas e com Colaboradores



3.1. Conduta Respeitosa e Intolerância ao Comportamento Abusivo

Os Colaboradores serão tratados de forma respeitosa, não sendo admitida a prática de atos que constituam ou possam ser interpretados como assédio moral ou sexual.

O assédio moral ou sexual ocorre tanto de forma vertical (quando cometido por um superior direto ou indireto), mas também na sua forma horizontal (quando cometido por um colega de trabalho ou alguém sem hierarquia direta). Ambas as formas são repudiadas pela SIS, e caso sejam identificadas serão imediatamente investigadas e penalizadas.

A prática de assédio sexual engloba não apenas contatos físicos e diretos, mas qualquer ato de importunação, insinuação ou conduta indecorosa.

A SIS permite o relacionamento amoroso entre os seus colaboradores, no entanto, solicita que tais relacionamentos sejam pautados pela conduta respeitosa, e que sejam devida e imediatamente, comunicados ao Gestor Imediato.



3. Relações Trabalhistas e com Colaboradores



Caso você tenha sido vítima ou tenha presenciado situações em que haja suspeita ou evidência de assédio moral ou sexual, tal fato deve ser comunicado via Canal de Denúncias, e todos os relatos dessa natureza serão investigados.

Em caso de constatação das práticas acima, os envolvidos serão penalizados, sendo que, na hipótese de tratar-se de assédio sexual, a SIS reserva ao direito de comunicar o fato e todas as evidências coletadas durante o procedimento de investigação interna com as autoridades policiais competentes.

Caso a SIS seja condenada pela prática de assédio moral ou sexual, realizada por Colaborador, o mesmo poderá ser processado na forma da Lei para reparar tais danos.



4. Relação com Fornecedores e Prestadores de Serviços (“Parceiros”)



A SIS entende que seus fornecedores e prestadores de serviços são parte essencial na busca e garantia de satisfação de seus Clientes, e por este motivo, devemos observar as regras do Código no tratamento com os nossos fornecedores e prestadores de serviços. Além disso, devemos garantir que todos os fornecedores e prestadores de serviços façam a adesão expressa aos compromissos deste Código e eventuais políticas aplicáveis, como parte do processo de contratação de fornecedores.



Entende-se por fornecedores, qualquer sociedade empresária ou simples, independentemente da forma legal em que estiver constituída, que se dedique a oferta de bens e serviços de qualquer natureza à SIS.

Entende-se por Prestador, profissional autônomo, que exerça de forma legal organizada, assumindo os riscos da atividade econômica, ofereça serviços especializados que, a critério da SIS, sejam entendidos como estratégicos e relevantes para o seu negócio.

Os Prestadores serão selecionados a partir dos critérios vigentes de Contratação e Desligamento de Prestadores, e estarão sujeitos a etapas de verificação de histórico, a fim de verificar a aderência aos princípios deste Código.

A SIS respeita os direitos humanos e não tolera a prática ou incentivo ao trabalho infantil, escravo, ou forçado, e de todas as outras formas inaceitáveis de tratamento a trabalhadores, se aplicando tal princípio à relação com todos os Parceiros.

4. Relação com Fornecedores e Prestadores de Serviços (“Parceiros”)



A remuneração aos Parceiros da SIS observará padrões aceitáveis de mercado, sendo que qualquer variação significativa de preço para mais ou para menos, deverá ser justificada previamente à diretoria competente.

Todos as relações com Parceiros deverão ser formalizadas por meio de contratos escritos, devidamente assinados, e os contratos de Parceiros estarão sujeitos à auditoria em periodicidade a ser definida em política própria. Os contratos que sejam firmados por tempo indeterminado ou por período superior a 12 (doze) meses deverão prever indexação de reajuste compatível e correspondente com índices oficiais ou reconhecidamente idôneos.



Antes de iniciar o relacionamento que envolva o compartilhamento de dados pessoais ou informações confidenciais, um Termo de Confidencialidade deverá ser assinado pelo Parceiro. Na dúvida se aquela relação específica demanda um Termo de Confidencialidade, o departamento jurídico da SIS deverá ser consultado.

Não é permitida contratação de Parceiros em situações em que haja conflito de interesses, ou seja, quando o Colaborador da SIS detenha ao mesmo tempo interesse direto ou indireto no Parceiro e na execução de suas atividades enquanto colaborador da SIS.

As situações que constituem ou podem constituir conflito de interesses serão abordadas na Política de Conflito de Interesses. Nestas situações, tais vínculos devem ser comunicados a Diretoria Executiva da SIS, antes de qualquer contrato ser firmado. Na dúvida se aquela relação específica constitui conflito de interesse, o Departamento Jurídico da SIS deverá ser consultado.

4. Relação com Fornecedores e Prestadores de Serviços (“Parceiros”)



De modo a garantir a imparcialidade e minimizar a interferência na objetividade da condução dos negócios, não é permitido o recebimento de brindes pecuniários ou não. As regras que restrinjam e/ou permitam o recebimento de brindes estão previstas na Política Anticorrupção da SIS.



Enquadra-se no conceito acima o custeio de cursos, o convite para participação de eventos, workshops, cursos e seminários. Neste caso, no entanto, tal convite deverá ser informado à área de Gestão de Pessoas da SIS, para autorização da participação, e estará sujeito às regras da Política Anticorrupção da SIS.

A fim de evitar constrangimentos, tal regra deverá ser comunicada aos Parceiros da SIS com antecedência. Caso qualquer brinde seja ofertado em valor superior ao previsto na Política Anticorrupção, a permanência ou não do item com o Colaborador será analisada pelo departamento de Gestão de Pessoas da SIS.

5. Relação com Clientes e *Prospects*



A SIS tem como principal missão a satisfação de seus clientes e a expansão de seus negócios.

Entende-se como cliente as empresas com as quais a SIS já possua uma relação comercial formalizada.

Entende-se como *prospect* as empresas com as quais a SIS ainda esteja em fase de construção de relacionamento, sem que tenha havido formalização de contratação.

O relacionamento com todo e qualquer cliente será pautado nos valores da SIS, neste Código e nas Políticas aplicáveis.

A SIS firma os seus negócios a partir da transparência e confiabilidade, não realizando falsas declarações ou assumindo compromissos com os quais saiba previamente não ter condições de cumprir.

O relacionamento com todos os clientes deverá ser pautado estritamente na documentação relacionada ao projeto, tais como, mas não se limitando ao RFI – *Request for Information*, RFP – *Request for Proposal*; Proposta Comercial; Contrato, etc.

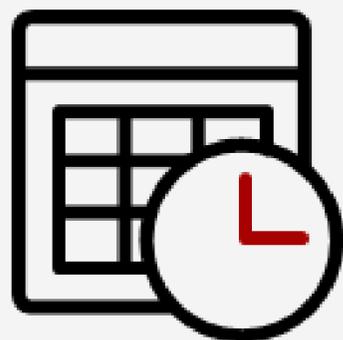
Os serviços deverão ser prestados a partir de boas práticas e das melhores técnicas disponíveis, sendo que, em caso de dúvidas, o Colaborador ou Prestador deverá reportar-se ao seu Gestor imediato.

5. Relação com Clientes e *Prospects*



Os compromissos firmados com os clientes quanto a prazo, forma e resultados deverão ser honrados, ou em caso de comprovada e irremediável impossibilidade comunicados antecipadamente aos Clientes.

Todos os Colaboradores e Prestadores da SIS deverão tratar toda e qualquer informação de Cliente a que tiverem acesso como confidencial, a não ser que tenham sido expressa e formalmente comunicados da natureza pública da informação, observando estritamente a Política de Segurança da Informação da SIS.



A SIS também não oferecerá aos seus Clientes e/ou *Prospects* brindes e vantagens cujo valor de mercado esteja avaliado em quantia superior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

Para fins de esclarecimento, entende-se como brinde qualquer ganho ou vantagem na forma de bens, serviços ou pecúnia que sejam ofertados, independentemente da sua motivação. Estão excluídos dessa definição os seguintes itens: agendas, canetas (desde que não sejam artigos de luxo ou de valor elevado) *squeezes*, tendo em vista serem tais itens práticas comuns de mercado.

6. Relacionamento com o Poder Público e práticas anticorrupção



A SIS reconhece a obrigatoriedade das Leis e a importância de um relacionamento impessoal e ético com todos os órgãos da Administração Pública nacional ou estrangeira em todos os seus níveis, quer seja em âmbito municipal ou do distrito federal, Estadual ou Federal, e independentemente de comporem o Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário.

Qualquer Agente Público, assim entendido como qualquer um que trabalhe em Entidade Governamental ou em seu nome, bem como qualquer candidato a cargo político, dirigente ou funcionário de partido político, ou partido político, deverá ser tratado exclusivamente nos termos desse Código e da legislação vigente, não sendo admitido que lhe seja dispensado qualquer outro tratamento, senão aqueles expressamente permitidos ou não proibidos pela Lei.

A SIS possui uma Política Anticorrupção que deverá ser consultada todas as vezes que formos nos relacionar com qualquer Agente Público, e em caso de dúvidas, você deverá procurar o Departamento Jurídico da SIS.



6. Relacionamento com o Poder Público e práticas anticorrupção



A SIS não aceita que nenhuma das condutas abaixo sejam realizadas por qualquer um de seus Colaboradores ou Parceiros:



- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Agente Público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.842/13 e do Decreto Lei 8.240/15;
- Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

6. Relacionamento com o Poder Público e práticas anticorrupção



Caso a SIS participe de qualquer licitações e contratos com a administração pública, são práticas totalmente proibidas:

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

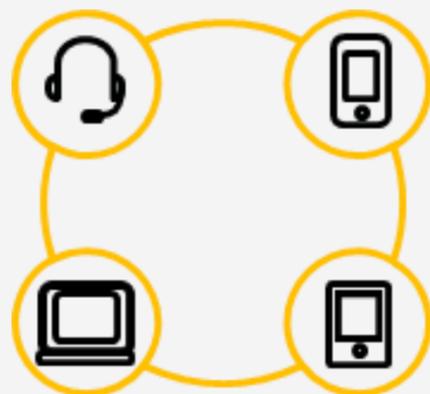
6. Relacionamento com o Poder Público e práticas anticorrupção



Caso você presencie ou tenha conhecimento de qualquer ato em que haja suspeita ou evidência de que alguma das condutas acima estejam sendo praticadas, você deverá reportar imediatamente ao Departamento Jurídico da SIS.

Você está autorizado a encerrar qualquer reunião, presencial ou remota, bem como qualquer negócio em curso, caso fique evidenciado o conluio ou o objetivo de incorrer em qualquer uma das condutas listadas nesta seção.

Além das sanções internas aplicadas pela SIS, a SIS reserva-se ao direito de fazer chegar ao conhecimento dos órgãos de investigação competentes para as devidas e cabíveis providências.



7. Comunicação e Canal de Denúncia

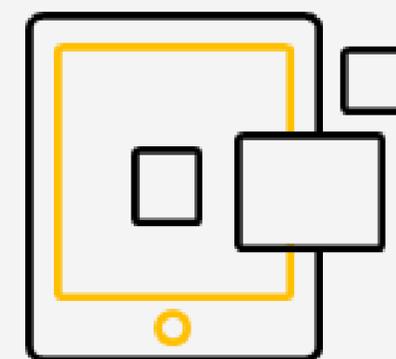


A SIS compreende que é essencial disponibilizar meios eficientes de comunicação, que deverão ser utilizados sempre que você tiver uma dúvida sobre como agir em alguma situação concreta, ou ainda se precisar tirar alguma dúvida conceitual sobre algum tema relacionado a este Código ou alguma de nossas Políticas.

Você também deverá utilizar o Canal de Denúncia sempre que for vítima ou tiver conhecimento de alguma situação que possa ser considerada como infração ao Código ou às Políticas. Denunciar práticas em desconformidade com o Código, sobretudo àquelas que se refiram a infrações do item de Relacionamento com o Poder Público e de Práticas Anticorrupção não é apenas uma possibilidade, mas um dever de todos os Colaboradores da SIS.

Você não precisa realizar nenhuma investigação prévia ou mesmo ter certeza sobre alguma prática antes de utilizar o Canal de Denúncia. A investigação será conduzida pelo Departamento Jurídico e pelos profissionais de governança da SIS.

Todas as denúncias serão tratadas como sigilosas, de modo que não há necessidade de o denunciante identificar-se de maneira definitiva, mas, a depender do caso, poderão ser necessárias informações adicionais que serão solicitadas.



7. Comunicação e Canal de Denúncia

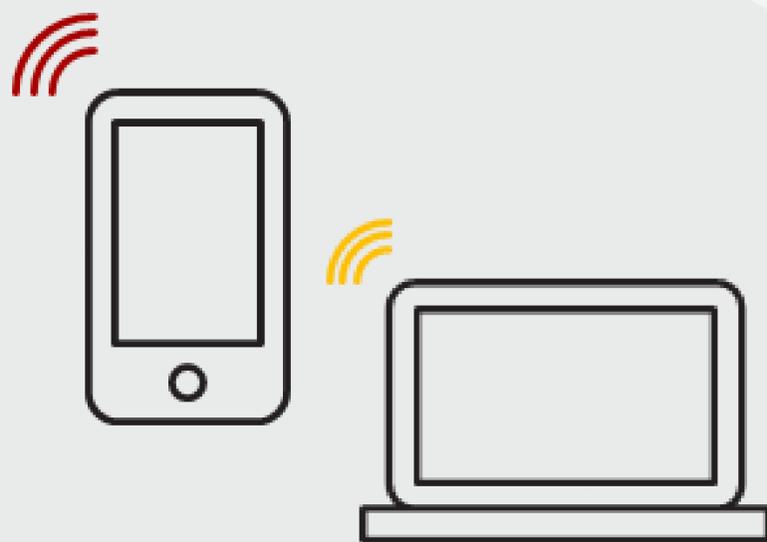


Todas as denúncias realizadas serão investigadas e terão uma devolutiva por parte do departamento jurídico da SIS em um prazo não superior a 7 (sete) dias. Caso não seja possível concluir o resultado da investigação no prazo acima, a investigação será continuada e os motivos para a não conclusão serão documentados.

Não se admite qualquer ação que venha dificultar ou impedir que uma denúncia seja formulada, bem como não se permite qualquer ato de retaliação, sobre qualquer forma ao Colaborador que tiver realizado uma denúncia, mesmo que, após o resultado das investigações se verifique a não procedência do conteúdo denunciado.

As comunicações deverão ocorrer por meio do Canal de Denúncia oficial da SIS, podendo tal denúncia ser de forma anônima ou não, realizada via canal de *WhatsApp* ou plataforma *web*, acessando o *link* abaixo:

<https://canal.ouvidordigital.com.br/sisconsultoria>



Acesse o *link* também via *QRCode*



8. Consequência e Punições por descumprimento do Código



A SIS irá adotar todas as medidas possíveis para garantir que qualquer prática ou conduta em desconformidade com este Código seja interrompida. Diante de qualquer denúncia, as pessoas envolvidas poderão ser afastadas de suas funções durante a fase de investigação.

Ao final das investigações, se comprovada a violação do Código, poderão ser aplicadas, pela SIS, as penalidades cabíveis, que, a depender da gravidade da violação, podem ser:



- Advertência;
- Suspensão; ou
- Desligamento com ou sem justa causa; ou
- Encerramento da relação contratual.

Sem prejuízo das punições acima, considerando o comprometimento da SIS, em sempre atuar em cooperação com as autoridades públicas nacionais ou estrangeiras, caso a infração cometida represente um ilícito civil, administrativo ou penal, esta poderá ser levada aos órgãos reguladores e às autoridades públicas competentes.

9. Mecanismos de aplicação do Código



O Código de Conduta faz parte do plano de integridade e das práticas de governança corporativa da SIS, de modo que todas as suas Políticas, Manuais e demais documentos deverão refletir os valores aqui expressos. Todos os materiais publicados anteriormente à publicação do Código serão revistos e, se necessário, atualizados a fim de se conformarem aos termos do Código.

Este Código poderá ser revisto e atualizado com base em atualizações legislativas que afetem alguma de suas disposições ou sempre que houver uma disposição nesse sentido por parte da Diretoria da SIS.

O Código estará disponível no Portal SIS, na área de documentos e na Plataforma de Comunicação ECOB8 – Biblioteca, e será disponibilizado em sua versão eletrônica a todos os Colaboradores e Prestadores da SIS, bem como comporá anexo ou será citado em todos os contratos firmados pela SIS.

Todos os Colaboradores e Prestadores da SIS serão treinados quanto ao conteúdo deste Código por ocasião do seu início de trabalho e/ou periodicamente.

